

Órgão oficial do município de Fazenda Rio Grande

O MUNICÍPIO

‘Das nascentes do Rio Iguaçu’

FAZENDA RIO GRANDE - EDIÇÃO 977 DE 25 DE ABRIL A 1 DE MAIO DE 2016 - CRIADO PELA LEI Nº 004/2001 E SUAS ALTERAÇÕES



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná

LEI



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1103/2016
DE 25 DE ABRIL DE 2016.

SÚMULA: "Proibição de Comercialização e Consumo de Bebidas Alcoólicas em Logradouros Públicos do Município de Fazenda Rio Grande".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono:

Art. 1º Fica proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas de qualquer graduação em Logradouros Públicos do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Art. 2º Para efeitos desta Lei serão considerados Logradouros Públicos:

- I – as avenidas;
- II – as ruas;
- III – as rodovias;
- IV – as servidões, caminhos e passagens;
- V – as calçadas;
- VI – as praças;
- VII – os pátios e estacionamentos dos estabelecimentos que sejam conexos à via pública e que não sejam cercados;
- VIII – a área externa dos campos de futebol, ginásios de esporte e praças esportivas de propriedade pública;
- IX – as repartições públicas e adjacências.

§ 1º Poderão, entretanto, ser consumidas e vendidas bebidas alcoólicas, quando houver evento realizado pelo Poder Público ou por particulares devidamente autorizados pelo Poder Público nas delimitações específicas definidas previamente pela administração.

§ 2º Será permitido consumo também no entorno de bares, quiosques, restaurantes, lanchonetes, nos limites autorizados pelo Poder Público e desde que a bebida consumida seja proveniente do respectivo estabelecimento comercial.

Art. 3º Todos os termos de conduta e demais ajustes eventualmente firmados entre particulares e Ministério Público continuarão em pleno vigor e eficácia.

Art. 4º A autorização que se refere o § 1º do Art. 2º deverá conter:

- I – Identificação do órgão ou entidade autorizante;
- II – Identificação do autorizado;

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1104/2016
DE 25 DE ABRIL DE 2016.

SÚMULA: "Confere nova redação aos artigos 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º e 8.º da Lei Municipal n. 791, de 14 de dezembro de 2010".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Confere nova redação aos artigos 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º e 8.º da Lei Municipal n. 791, de 14 de dezembro de 2010, os quais passam a vigorar com os seguintes conteúdos:

"(...)"

Art. 3º O COMJUV será composto por 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, dos quais 04 (quatro) serão representantes do Poder Público Municipal e 04 (quatro) serão representantes da sociedade civil organizada.

Parágrafo único: O Conselho contará com um Secretário Executivo a ser indicado pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda e referendado pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º Os representantes da Sociedade Civil deverão contar com reconhecida atuação na defesa e promoção dos direitos da juventude.

Parágrafo único: Caberá às entidades da sociedade civil organizada a indicação de seus membros titulares e suplentes, desde que atendido o requisito do *caput*, sendo que o Regimento Interno disporá sobre as normas para habilitação e a realização das eleições dos membros oriundos da sociedade civil organizada.

Art. 5º Os conselheiros do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, depois de indicados, serão nomeados pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande.

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1105/2016
DE 25 DE ABRIL DE 2016.

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Instituto de Previdência de Fazenda Rio Grande – FAZPREV – no valor de R\$ 596.250,00".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV – a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial, no valor de R\$ 596.250,00 (quinhentos e noventa e seis mil duzentos e cinquenta reais) para aquisição de imóvel para construção e instalação da Sede do FAZPREV, conforme segue:

13 – FAZPREV	
01 – FAZPREV	
09.271.0011.1212 – Construção da Sede do FAZPREV	
4591.61.03 : 3001	Despesas com a aquisição de terrenos R\$ 596.250,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro de exercícios anteriores, proveniente da taxa de administração, R\$ 596.250,00 (quinhentos e noventa e seis mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2016 e o Plano Plurianual 2014-2017, nos valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 25 de abril de 2016.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

- III – Objeto da autorização, com a descrição dos motivos do fato;
- IV – Especificação do local e limites de abrangência;
- V – Prazo de vigência;
- VI – Local, data e hora;
- VII – Assinatura do órgão autorizante.

Art. 5º (Vetado).

Art. 6º A autoridade competente que flagrar o descumprimento da presente lei determinará que o infrator cesse sua conduta, lavrando termo, tomando as medidas cabíveis em caso de descumprimento.

Parágrafo único: O descumprimento do acima exposto sujeitará o infrator a penalidade de multa a ser estipulada pelo Poder Público, que em caso de não pagamento deverá ser incluída na dívida ativa do Município, bem como confisco das bebidas comercializadas ilegalmente.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor 30 dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 20 de abril de 2016.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Autoria: Vereador João Batista de Oliveira.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Art. 6º A presidência do Conselho será eleita mediante procedimento determinado em Regimento Interno, devendo haver alternância em sua gestão, sendo o primeiro mandato presidido por um representante não governamental.

Parágrafo único: O COMJUV deve reunir-se por convocação de seu Presidente, ordinariamente, bimestralmente, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros titulares, dentre os quais 04 (quatro) deverão ser representantes do Poder Público Municipal.

Art. 7º O desempenho da função de membro da COMJUV, não será remunerada e nem criará vínculo com o Poder Público Municipal.

Art. 8º A Mesa Diretora será composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo.

§ 1º A eleição da Mesa Diretora, responsável pela condução dos trabalhos, se dará na primeira reunião ordinária da CEJUV, ocasião em que será elaborada a proposta de Regimento Interno a ser aprovado pelo Plenário.

§ 2º As atribuições do Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo serão detalhadas no Regimento Interno.

"(...)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 25 de abril de 2016.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR

ERRATA-DECRETO



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

Republica-se o Decreto n. 4192/2015, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial n.º 970, de 07 de março a 13 de março de 2016, haver constado com erro material (digitação equivocada do servidor designado). Fazenda Rio Grande, 27 de abril de 2016.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

DECRETO



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4192/2016
De 09 de março de 2016.

SÚMULA: "Designa membro suplente quanto a representação do Executivo Municipal para a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, e, considerando o contido no Processo Administrativo n. 4866/2016,

DECRETA

Art. 1º Fica designado, como suplente, do segmento da representação do Executivo Municipal, o servidor Edson Luiz Szymaciek, matrícula n. 351.042, para a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 09 de março de 2016.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4220/16
De 25 de Abril de 2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande e autorização contida na Lei Municipal nº 1096/2015 de 17 de dezembro de 2015.

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 622.543,96** (seiscentos e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais, noventa e seis centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.01 - SM Administração e Finanças

04.122.0001.2.004-3.3.90.36.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 20.000,00

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.01 - SM Administração e Finanças

04.122.0001.2.004-3.3.90.47.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 185.200,76

17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0008.2.054-3.3.90.14.00.00.00.1940 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 25.890,30

17.05 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial (SUAS)

08.243.0008.2.033-3.3.90.30.00.00.00.1939 - MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

17.04 - Bloco de Financiamento da Proteção Básica (SUAS)

08.243.0008.2.040-3.3.90.30.00.00.00.1938 - MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

17.05 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial (SUAS)

08.243.0008.2.047-3.3.90.30.00.00.00.1939 - MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

17.06 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)

08.243.0008.2.054-3.3.90.30.00.00.00.1940 - MATERIAL DE CONSUMO 14.570,93

17.05 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial (SUAS)

08.243.0008.2.046-3.3.90.30.00.00.00.1938 - MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00

17.06 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)

08.243.0008.2.054-3.3.90.33.00.00.00.1940 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 24.150,00

17.05 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial (SUAS)

08.243.0008.2.047-3.3.90.36.00.00.00.1939 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 19.494,00

17.06 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)

08.243.0008.2.054-3.3.90.39.00.00.00.1940 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 62.001,38

17.04 - Bloco de Financiamento da Proteção Básica (SUAS)

08.243.0008.2.040-3.3.90.39.00.00.00.1938 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 6.552,98

17.05 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial (SUAS)

08.243.0008.2.047-3.3.90.39.00.00.00.1939 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 28.506,00

17.06 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)

08.243.0008.2.033-3.3.90.39.00.00.00.1939 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 30.000,00

17.04 - Bloco de Financiamento da Proteção Básica (SUAS)

08.243.0008.2.046-3.3.90.39.00.00.00.1938 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 56.000,00

17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.06 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)

08.243.0008.2.054-4.9.90.52.00.00.00.1940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 35.930,95

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

21.01 - SM de Defesa Social

06.422.0012.2.090-3.3.90.30.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO 246,66

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO

23.01 - SM do Trabalho

11.334.0014.2.101-3.3.90.36.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 13.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

02.01 - SM Administração e Finanças

04.122.0001.2.004-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

21.01 - SM de Defesa Social

06.422.0012.2.090-3.3.90.36.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 246,66

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO

23.01 - SM do Trabalho

11.334.0014.2.101-3.3.90.30.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO 13.000,00

Art. 3º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, conforme art. 9º da lei orçamentária 1096/2015.

Fonte 000

185.200,76

Fonte 938

103.552,98

Fonte 939

138.000,00

Fonte 940

162.543,56

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 25 de Abril de 2016

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4221/16
De 25 de Abril de 2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande e autorização contida na Lei Municipal nº 1096/2015 de 17 de dezembro de 2015.

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.192.303,56** (um milhão, cento e noventa e dois mil, trezentos e três reais, cinquenta e seis centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

09.01 - SM de Urbanismo

15.452.0016.2.027-3.1.90.16.00.00.00.1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 214,48

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.01 - Blocos de Financiamento

10.302.0009.2.067-3.1.90.11.00.00.00.1303 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL 954.000,00

10.301.0009.2.038-3.1.90.11.00.00.00.1496 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL 66.314,15

10.301.0009.2.069-3.1.90.16.00.00.00.1495 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 80.000,00

17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.06 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)

08.244.0008.2.052-3.1.90.16.00.00.00.1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 10.956,77

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

21.01 - SM de Defesa Social

06.422.0012.2.089-3.1.90.16.00.00.00.1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 20.075,46

22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

22.01 - SM de Meio Ambiente

18.542.0016.2.112-3.1.90.11.00.00.00.1511 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL 57.033,85

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO

23.01 - SM do Trabalho

11.334.0014.2.102-3.1.90.16.00.00.00.1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.708,85

Art. 2º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

09.01 - SM de Urbanismo

15.452.0016.2.027-3.1.90.13.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 214,48

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.01 - Blocos de Financiamento

10.301.0009.2.069-3.1.90.11.00.00.00.1303 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL 422.000,00

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.01 - Blocos de Financiamento

10.301.0009.2.038-3.1.90.11.00.00.00.1303 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL 250.000,00

10.301.0009.2.069-3.1.90.11.00.00.00.1496 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL 80.000,00

10.301.0009.2.118-3.1.90.11.00.00.00.1303 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL 182.000,00

10.301.0009.2.069-3.1.91.13.00.00.00.1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100.000,00

10.301.0009.2.075-3.3.90.39.00.00.00.1496 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 66.314,15

17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.06 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)

08.244.0008.2.052-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL 10.956,77

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

21.01 - SM de Defesa Social

06.422.0012.2.089-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL 20.075,46



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

22.01 - SM de Meio Ambiente

18.542.0006.2.026-3.3.90.39.00.00.00.1511 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 57.033,85

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO

23.01 - SM do Trabalho

11.334.0014.2.102-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL 3.708,85

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 25 de Abril de 2016

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4222/2016.
De 27 de abril de 2016.

Súmula: "Convoca a Etapa Preparatória da 6ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, considerando o Decreto Estadual n. 6.231, de 16 de outubro de 2012, a Resolução Normativa n. 09, de 09 de dezembro de 2015, do Conselho Estadual das Cidades e os termos do Processo Administrativo n. 3945/2016,

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, a ser realizada na data de 24/06/2016, sob a coordenação de Orlando Bonete – Representante da União Municipal por Moradia Popular.

Art. 2º A Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades terá como tema: "A Função Social da Cidade e da Propriedade".

Art. 3º A Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades será presidida pelo Prefeito Municipal em Exercício e no seu impedimento, pelo Senhor Orlando Bonete.

Art. 4º O Coordenador da Conferência expedirá resolução, definindo e aprovando o Regimento da Etapa Municipal elaborado pelas entidades componentes do Conselho Municipal da Cidade.

Art. 5º As despesas com a realização da Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 27 de abril de 2016.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4223/2016
De 27 de abril de 2016.

SÚMULA: "Destitui Membros da composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, e, considerando o contido no Processo Administrativo n. 6796/2016,

DECRETA

Art. 1º Ficam destituídos os seguintes membros da composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal

(...)

Suplente: Janice do Rosário Carneiro.

II - Representantes dos Pais

Titular: Clayton Correa do Nascimento.

Suplente: Zelia Balinski.

Titular: Marcia Fernanda Senter.

Suplente: Jefferson Eduardo Vitor.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

(...)

Suplente: Ana Cristina Soares Almendana.

(...)

VI - Representantes dos Diretores

Rua Jacarandá, 300 – Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Titular: Carmem Lucia Wacławski Padilha Ribeiro.
Titular: Débora Aparecida Vieira.

(...).

VIII - Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Fernando Henrique dos Santos.
(...).

IX - Representantes do Grêmio Estudantil

Titular: Eduardo Miranda Palácio Idalgo
Suplente: Tainara Pereira.

Titular: Caroline Barbosa, RG n. 11.067.944-0-SSP/PR
Suplente: Amanda Karolayne Galdino Barbosa, RG n. 12.470.443-0-SSP/PR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 27 de abril de 2016.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO N.º 4224/2016
De 27 de abril de 2016.

SÚMULA: "Altera os Membros para composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - do Município de Fazenda Rio Grande, alterando o Decreto n. 3776 de 06 de novembro de 2014, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, e, considerando o contido no Processo Administrativo n. 6.738/2016,

DECRETA

Art. 1º Ficam alterados os seguintes membros para composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - do Município de Fazenda Rio Grande, alterando o Decreto n. 3776 de 06 de novembro de 2014, conforme especifica:

(...).

II - Representantes dos Pais

Titular: Vera Lúcia Abreu, RG n. 7.578.177-3-SSP/PR
Suplente: Michele Albergoni da Silva, RG n. 8.560.568-2-SSP/PR

(...).

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

(...).

Suplente: Denise Konopka de Mello, RG n. 7.966.380-8-SSP/PR

(...).

VI - Representantes dos Diretores

Rua Jacarandá, 300 – Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

(...).

Suplente: Andreia Guillhen de Oliveira, RG n. 7.362.838-5-SSP/PR

(...).

VIII - Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Juliana de Lima Theodoro, RG n. 6.837.209-7-SSP/PR
(...).

(...).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 27 de abril de 2016.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300 – Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO N.º 4225/2016
De 27 de abril de 2016.

Súmula: "Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, à servidora **Tatiana Mockel**".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com os artigos 24 e seguintes, complementado pelo parágrafo 1º do artigo 23, todos da Lei Municipal n. 70/2001, de acordo com o artigo 40, § 1º, I, 2ª parte da Constituição Federal/88:

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida, nos termos do artigo 24 e seguintes, complementado pelo parágrafo 1º do artigo 23, todos da Lei Municipal n. 70/2001, e com artigo 40, § 1º, I, 2ª parte da Constituição Federal/88 a Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais à servidora **Tatiana Mockel**, matrícula n. 348.238, cargo de Professora, correspondente ao valor de R\$ 1.536,12 (um mil quinhentos e trinta e seis reais e doze centavos), a partir de **25 de abril de 2016**, conforme o Ato de Concessão n.º 150/2016, do Processo Administrativo n.º 134/2016 – FAZPREV.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada no artigo 1º (25/04/2016), revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 27 de abril de 2016.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PORTARIAS



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA N.º 053/2016
De 27 de abril de 2016

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria n.º 037/2016 de 03 de março de 2016".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e conforme Processo Administrativo n.º 6756/2016,

RESOLVE

Art. 1º Fica revogada a Portaria n.º 037/2016 de 03 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/02/2016, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 27 de abril de 2016.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA N.º 054/2016.
De 27 de abril de 2016.

SÚMULA: "Destitui servidor público municipal efetivo do exercício de Função de Chefia".

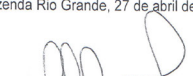
O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como em conformidade com o Processo Administrativo n. 6667/2016,

RESOLVE

Art. 1º Fica destituído do exercício da função de chefia de Seção de Coordenação Médica Técnica (somente para responder), da Secretaria Municipal de Saúde, o servidor **Gabriel Aquino**, matrícula n. 349.034, a partir de 1º de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 27 de abril de 2016.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA N.º 055/2016.
De 27 de abril de 2016.

SÚMULA: "Substitui Membro da Comissão de Controle de Frotas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o contido no Processo Administrativo n. 6.594/2015,

RESOLVE

Art. 1º. Fica substituído o Membro Cleberson Zapechouka, matrícula 351.724, pelo Membro Maria José Francisco Falk, matrícula 353.114, na Comissão de Controle de Frotas.

Art. 2º. As demais disposições constantes da Portaria n.º 91 de 06 de maio de 2015, e suas modificações, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de março de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 27 de abril de 2016.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA N.º 057/2016
De 27 de abril de 2016

Súmula: "Constitui e nomeia membros da Comissão Organizadora do 2º Festival Artístico Cultural Estudantil – FACE – do Município de Fazenda Rio Grande".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos termos do Processo Administrativo n. 7.348/2016,

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora do 2º Festival Artístico Cultural Estudantil – FACE – do Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão Organizadora constituída na forma do artigo anterior:

I – Diego de Souza Gouveia, matrícula n. 353.438;

II – Jaqueline de Borba Pacheco, matrículas n. 280.301/348.225;

III – Robison Orlando Sousa, matrícula n. 353.524;

IV – Allan Marques dos Santos Rios, matrícula n. 353.518;

V – Viviane Maria Cogute Muniz, matrículas n. 88.301/86.501;

Art. 3º O trabalho dos integrantes da Comissão Organizadora constituída na forma desta Portaria, de relevante interesse público, não será remunerado, sendo exercido pelas pessoas mencionadas no artigo anterior concomitantemente com as atribuições de seus respectivos cargos e funções, no caso de servidores públicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 27 de abril de 2014.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Portaria n.º 051/2016 - SMA

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais, aos servidores abaixo relacionados:

MATR.	PROT.	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
96901	11996/15	EUCLIDES TENORIO DE ARAUJO NETO	MOTORISTA – CATEGORIA "D"	01/05/16 A 31/05/16	SMS
187401	4300/16	IVONETE DEMETRIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/05/16 A 31/05/16	SMS
177601	4324/16	MARCO ANTONIO MONLEVADE COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/05/16 A 31/05/16	SMS
351296	6757/16	ROSILENE APARECIDA CARDOSO BARANKIEWICZ	TÉCNICO EM CONTROLE CONTÁBIL	01/05/16 A 31/07/16	SMA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 26 de abril de 2016.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

ANA CAROLINE LEITE
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 226/2015



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA N.º 056/2016.
De 27 de abril de 2016.

SÚMULA: "Designa servidores municipais efetivos a cadastrar imóveis rurais no Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o contido no Processo Administrativo n. 8306/2016,

RESOLVE

Art. 1º. Ficam designados os servidores Marcio Yukio Nitta, matrícula n. 353.830 e Deisi da Rocha Rodrigues, matrícula n. 350.985 a cadastrar imóveis rurais junto ao Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 27 de abril de 2016.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA n. 58/2016
De 29 de abril de 2016.

Súmula: "Concede licença remunerada à Conselheira Tutelar, na forma que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 8.992/2016,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença remunerada à Conselheira Tutelar Tatiane Aparecida Miranda, matrícula nº 352.765, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 02/05/2016 até 31/05/2016.

Art. 2º Fica concedida licença remunerada à Conselheira Tutelar Tatiane Aparecida Miranda, matrícula nº 352.765, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01/06/2016 até 30/06/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos durante as datas mencionadas nos artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 29 de abril de 2016.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Portaria nº 052/2016 - SMA

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR
DE INTERESSES PARTICULARES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares, Art. 97, da Lei Municipal nº 168/2003, ao servidor abaixo relacionado:

MATR.	PROT.	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	LOTAÇÃO
351189	6939/16	FLAVIA VAZ ALELUIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/05/16 A 02/01/17	SMA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 27 de abril de 2016.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

ANA CAROLINE LEITE
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 226/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 053/2016 – SMA

CONCEDE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Conceder férias, conforme Art.108 da Lei Municipal nº. 168/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais a servidora abaixo relacionada.

PROT.	MATR.	SERVIDORES	CARGO	PERÍODO	LOTAÇÃO
8657/16	349320	CASSIA DE FATIMA PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/05/16 A 31/05/16	PGM

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 27 de abril de 2016.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

ANA CAROLINE LEITE
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 226/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 054/2016 - SMA

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais, aos servidores abaixo relacionados:

MATR.	PROT.	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
350270	11759/14	ALINY SILVA DOS SANTOS	TÉCNICO EM CONTROLE ADMINISTRATIVO	02/05/16 A 01/08/16	SMA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 29 de abril de 2016.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

ANA CAROLINE LEITE
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 226/2015

COMPRAS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016
Processo Administrativo nº. 056/2016 / Protocolo nº 6161/2016
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte Escolar contínuo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.
LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.
Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: 12 de Maio de 2016, às 09h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações. O edital completo estará à disposição dos interessados de 02 a 12 de Maio de 2016, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de Abril de 2016.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
Concorrência Pública nº 01/2016

A Comissão Permanente de Licitações torna público o julgamento da habilitação da Concorrência Pública nº 01/2016, com objeto a contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana nos Bairros Iguauçu, Estados, Pioneiros, Galha Azul e Nações, conforme Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios – SFM, resultando como inabilitadas as empresas CAZAMUSA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – EPP, EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP, SOTIL LTDA., ANDRIGUETTO CONSTRUTORA E LOCADORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI; AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA – ME, A.V.B TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – ME, HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, MARC CONTRUTORA DE OBRAS LTDA. e TEPAV CONTRUTORA LTDA. por não atenderem todas as exigências estabelecidas para comprovação da Qualificação Técnica, conforme Parecer do Engenheiro Civil e Secretário Municipal de Obras e como inabilitada a empresa DMAV CONSTRUTORA – EIRELI por não atender ao Índice de Endividamento estabelecido no item 5 do edital, conforme Parecer Contábil.

Com fulcro no Art. 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, fica estabelecido o prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar da publicação desse ato, para apresentação de nova documentação com correção das falhas que inabilitaram as licitantes. O Parecer Técnico e Parecer Contábil encontram-se nos autos do processo com vista franqueada aos interessados.

O prazo de recurso iniciará mediante publicação do resultado da análise da nova documentação, conforme Art. 109 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Fazenda Rio Grande, 29 de abril 2016.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
Concorrência Pública nº 02/2016

A Comissão Permanente de Licitações torna público o julgamento da habilitação da Concorrência Pública nº 02/2016, com objeto a Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana nos Bairros Eucaliptos, Nações e Iguauçu, conforme convênio com o BRDE, resultando como inabilitadas as empresas CAZAMUSA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – EPP, MARC CONTRUTORA DE OBRAS LTDA., SOTIL LTDA., A.V.B TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – ME, HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, TEPAV CONTRUTORA LTDA. e VENTURI & ZEN LTDA. por não atenderem todas as exigências estabelecidas para comprovação da Qualificação Técnica, conforme Parecer do Engenheiro Civil e Secretário Municipal de Obras.

Com fulcro no Art. 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, fica estabelecido o prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar da publicação desse ato, para apresentação de nova documentação com correção das falhas que inabilitaram as licitantes. O Parecer Técnico e Parecer Contábil encontram-se nos autos do processo com vista franqueada aos interessados.

O prazo de recurso iniciará mediante publicação do resultado da análise da nova documentação, conforme Art. 109 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Fazenda Rio Grande, 29 de abril 2016.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Concorrência Pública nº 16/2015

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, REVOGA: Concorrência Pública nº 16/2015, com objeto a contratação de empresa para construção da Escola Municipal Professora Isabel Cristina Schwalbe Borges, no Bairro Santa Terezinha, no Município de Fazenda Rio Grande, por razões de interesse público, conforme manifestação do Secretário Municipal de Administração, considerando que os recursos previstos para suporte da obra se apresentam de forma que impossibilita a continuidade do procedimento licitatório, em decorrência da diminuição da atividade econômica nacional.

Fazenda Rio Grande, 28 de abril de 2016.

Marcelo Claudio Wozniak
Prefeito em exercício



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 13/2016

PROTOCOLO: 7412/2016

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada em Geoprocessamento, visando a melhoria na gestão do território municipal e a análise da infraestrutura de dados e a implementação de sistema de geoprocessamento, para atendimento das demandas da S. M. de Urbanismo.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993.

CONTRATADO: GEOMAX TECNOLOGIA EIRELI - ME

CNPJ: 23.005.701/0001-19

VALOR : R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)

AUTORIZAÇÃO: 29/04/2016



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 14/2016

PROTOCOLO: 7660/2016

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de seguros de veículos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Defesa Social e Saúde.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

VALOR : R\$ 23.123,06 (vinte e três mil cento e vinte e três reais e seis centavos)

AUTORIZAÇÃO: 29/04/2016



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 15/2016

PROTOCOLO: 7988/2016

Objeto: Locação de dois imóveis localizados à Rua Paineiras, nº 461 (matrícula 32.983 e nº 487 (matrícula 5.624), esquina com a Rua Amoreira, nº 112, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande- PR, conforme solicitação da S.M. de Defesa Social.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/1993.

CONTRATADO: ROSEMARY DE FÁTIMA GAI

CPF: 537.412.509-53

VALOR : R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

AUTORIZAÇÃO: 29/04/2016



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2015 - ID:2594

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: INSTITUTO MADALENA SOFIA;
CNPJ: n.º 08.295.371/0001-50;
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de médicos, para mediante contrato de prestação de serviços, para usuários do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande oriundos das Unidades e Serviços de Saúde do Município;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25 da Lei Federal 8.666/93, no Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Municipal 934/2012, e suas alterações posteriores, bem como no acórdão 789/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
PROTOCOLO: Nº.8457/2016;
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2016;
Inclui-se no contrato retro o profissional Juan Leão Sandova, CRM/PR: 34891, na especialidade de Clínico Geral.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2016

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
UNIÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA – UNIEPC
CNPJ/ME: nº 76.753.086/0001-95
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica:
a) Concessão de Bolsa de Estudos equivalente a desconto sobre o valor da mensalidade escolar, excetuada a primeira, denominada de matrícula, para pagamento até ao data do vencimento, aos alunos que comprovem vínculo com Prefeitura de Fazenda Rio Grande, quer como funcionário, associado e/ou dependentes destes;
b) Troca de profissionais para eventos e palestras;
c) Viabilização de análise e estudos de casos;
d) Divulgação de material de propaganda;
e) Visita as sedes e trocas de informações;
PROTOSCOLOS: 6682/2016;
VALOR TOTAL: Sem repasse de Valores;
PRazo de Vigência: Por 60 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado;
DATA DA ASSINATURA: 07/04/2016.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos

FAZPREV



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO Nº 150/2016.

Processo nº. 134/2016

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais à servidora Tatiana Mockel.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o Laudo de Perícia Médica que conclui à Aposentadoria por Invalidez, da servidora Tatiana Mockel, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 348238;

Considerando, que a formalização da aposentadoria por invalidez foi protocolada sob Processo nº 134/2016, estando com todos os procedimentos regulares e conforme Parecer Jurídico;

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 23, § 1 e Artigo 24 da Lei Municipal nº 070 de 21/12/2001, alterado pela Lei 840/2011 de 02/09/2011, de acordo com o artigo 40, § 1º, I, 2ª parte da CF/88, à Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, correspondente ao valor de R\$ 1.536,12 (um mil quinhentos e trinta e seis reais e doze centavos), com efeitos a partir de 25 de Abril de 2016.

O valor do provento de aposentadoria será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art.2º da EC 47/2005, c/c Art.7º da EC 41/2003).

Fazenda Rio Grande, 20 de Abril de 2016.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE – FAZPREV
DECRETO 3616/2014

DIVERSOS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO 010/2016

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº. 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando as proposições do órgão gestor da Assistência Social, conforme reunião ordinária na data de 27/04/2016.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação do recurso para aquisição de veículo no valor de R\$ 36.000,00 destinado para a Entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 27 de Abril de 2016.

Isabel Cristina Polanda de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 085.2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº 6877-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Qualidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Lucknow Empreendimentos e Participações Ltda
Endereço do Imóvel: Rua Mulungu, nº399 Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Referência do endereço: Lote 13 Quadra 18 Planta Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone
Pavimentação: ☒ Pavimentação ☒ Galeria A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária ☒ Escola ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer

3 - TERRENO:
Forma: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 216,00 Frente Rua Mulungu (m): 12,00 Lado direito (m): 18,00 Lado esquerdo (m): 18,00 Fundo (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área de fração de terreno: 216,00 m²
Subsídio 01 (fração de terreno): 108,00 m² VU Mínimo: R\$ 425,93 VU Médio: R\$ 437,97 VU Máximo: R\$ 450,00
Subsídio 02 (fração de terreno): 108,00 m² VU Mínimo: R\$ 425,93 VU Médio: R\$ 437,97 VU Máximo: R\$ 450,00
Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Subsídio 01): R\$ 47.300,76 Valor (Subsídio 02): R\$ 47.300,76

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 1.892,03 UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS
Valor Subsídio R\$: 946,01 Noventa e quatro e seis reais e um centavo
Valor Subsídio R\$: 946,02 Noventa e quatro e seis reais e dois centavos

Número de subsídios: 02 (duas) unidades (subsídios) Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado
Desempenho de mercado: ☒ Recessivo ☒ Normal ☒ Alto ☒ Médio ☒ Baixo
Absorção pelo mercado: ☒ Rápida ☒ Média ☒ Demorada
Número de ofertas: ☒ Alto ☒ Médio ☒ Baixo
Nível de demanda: ☒ Alta ☒ Média ☒ Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Cartão no Rótulo: 30.291 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande-PR Outros documentos: Alvará 515/2014 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subsídio correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subsídios. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 20 de abril de 2.016

Ernani Dias Batista
Mat. 349.351

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 085.2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº 6877-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
frente do lote Local do terreno
posição em relação à cidade mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
" Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
" § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 20 de abril de 2016

Ernani Dias Batista
Mat. 349.351

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 086.2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº 6881-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Qualidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Lucknow Empreendimentos e Participações Ltda
Endereço do Imóvel: Rua Mulungu, nº159 Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Referência do endereço: Lote 5 Quadra 12 Planta Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone
Pavimentação: ☒ Pavimentação ☒ Galeria A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária ☒ Escola ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer

3 - TERRENO:
Forma: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 216,00 Frente Rua Mulungu (m): 12,00 Lado direito (m): 18,00 Lado esquerdo (m): 18,00 Fundo (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área de fração de terreno: 216,00 m²
Subsídio 01 (fração de terreno): 108,00 m² VU Mínimo: R\$ 425,93 VU Médio: R\$ 437,97 VU Máximo: R\$ 450,00
Subsídio 02 (fração de terreno): 108,00 m² VU Mínimo: R\$ 425,93 VU Médio: R\$ 437,97 VU Máximo: R\$ 450,00
Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Subsídio 01): R\$ 47.300,76 Valor (Subsídio 02): R\$ 47.300,76

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 1.892,03 UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS
Valor Subsídio R\$: 946,01 Noventa e quatro e seis reais e um centavo
Valor Subsídio R\$: 946,02 Noventa e quatro e seis reais e dois centavos

Número de subsídios: 02 (duas) unidades (subsídios) Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado
Desempenho de mercado: ☒ Recessivo ☒ Normal ☒ Alto ☒ Médio ☒ Baixo
Absorção pelo mercado: ☒ Rápida ☒ Média ☒ Demorada
Número de ofertas: ☒ Alto ☒ Médio ☒ Baixo
Nível de demanda: ☒ Alta ☒ Média ☒ Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Cartão no Rótulo: 30.119 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande-PR Outros documentos: Alvará 598/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subsídio correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subsídios. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 25 de abril de 2.016

Ernani Dias Batista
Mat. 349.351

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO **086.2016**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 6881-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

fronte do lote
Local do terreno
posição em relação à cidade
mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 25 de abril de 2016

Eronil Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO **087.2016**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 6883-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

fronte do lote
Local do terreno
posição em relação à cidade
mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 25 de abril de 2016

Eronil Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO **088.2016**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 6885-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

fronte do lote
Local do terreno
posição em relação à cidade
mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 25 de abril de 2016

Eronil Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO **087.2016**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 6883-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Endereço do Imóvel: Rua Mulungu, nº181
Referência do endereço: Entre a Rua Corticeira e a Rua Seriquela
Lote: 4
Quadro: 12
Cidade: Fazenda Rio Grande
UF: PR
Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial, Comercial, Industrial, Suburbano
Infra-estrutura urbana: Água, Esgoto sanitário, Energia elétrica, Telefone
Pavimentação: Pavimentação, Coleta de lixo, Transportes coletivos, Comércio, Rede Bancária, Lazer
Serviços públicos e comunitários: Escola, Saúde, Segurança

3 - TERRENO:
Forma: Retangular
Área total (m²): 216,00
Frente (m): 12,00
Lado direito (m): 18,00
Lado esquerdo (m): 18,00
Fundo (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área de fração de terreno: 108,00 m²
Sublote 01 (fração de terreno): 108,00 m²
Sublote 02 (fração de terreno): 108,00 m²
Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: R\$ 425,93
VU Médio: R\$ 437,97
VU Máximo: R\$ 450,01
Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Sublote 01): R\$ 47.300,76
Valor (Sublote 02): R\$ 47.300,76

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 1.892,03
Valor SL01 R\$: 946,01
Valor SL02 R\$: 946,02
Número de sublotes: 02 (duas) unidades (sublotes)
Desempenho de mercado: Recessivo, Normal, Aquecido
Absorção pelo mercado: Rápida, Média, Demorada
Número de ofertas: Alto, Médio, Baixo
Nível de demanda: Alto, Médio, Baixo

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RGI: 30.118
Ofício: CRI
Comarca: Fazenda Rio Grande-PR
Outros documentos: Alvará 597/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerando:
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 25 de abril de 2016

Eronil Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO **088.2016**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 6885-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Endereço do Imóvel: Rua das Mandurianas, nº85
Referência do endereço: Entre a Rua Corticeira e a Rua Seriquela
Lote: 15
Quadro: 14
Cidade: Fazenda Rio Grande
UF: PR
Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial, Comercial, Industrial, Suburbano
Infra-estrutura urbana: Água, Esgoto sanitário, Energia elétrica, Telefone
Pavimentação: Pavimentação, Coleta de lixo, Transportes coletivos, Comércio, Rede Bancária, Lazer
Serviços públicos e comunitários: Escola, Saúde, Segurança

3 - TERRENO:
Forma: Retangular
Área total (m²): 216,00
Frente (m): 12,00
Lado direito (m): 18,00
Lado esquerdo (m): 18,00
Fundo (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área de fração de terreno: 108,00 m²
Sublote 01 (fração de terreno): 108,00 m²
Sublote 02 (fração de terreno): 108,00 m²
Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: R\$ 425,93
VU Médio: R\$ 437,97
VU Máximo: R\$ 450,01
Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Sublote 01): R\$ 47.300,76
Valor (Sublote 02): R\$ 47.300,76

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 1.892,03
Valor SL01 R\$: 946,01
Valor SL02 R\$: 946,02
Número de sublotes: 02 (duas) unidades (sublotes)
Desempenho de mercado: Recessivo, Normal, Aquecido
Absorção pelo mercado: Rápida, Média, Demorada
Número de ofertas: Alto, Médio, Baixo
Nível de demanda: Alto, Médio, Baixo

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RGI: 30.190
Ofício: CRI
Comarca: Fazenda Rio Grande-PR
Outros documentos: Alvará 599/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerando:
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 25 de abril de 2016

Eronil Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO **089.2016**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 6884-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Endereço do Imóvel: Rua da Chuva de Ouro, nº350
Referência do endereço: Entre a Rua dos Brinquinhos e a Rua das Bauhinias
Lote: 3
Quadro: 28
Cidade: Fazenda Rio Grande
UF: PR
Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial, Comercial, Industrial, Suburbano
Infra-estrutura urbana: Água, Esgoto sanitário, Energia elétrica, Telefone
Pavimentação: Pavimentação, Coleta de lixo, Transportes coletivos, Comércio, Rede Bancária, Lazer
Serviços públicos e comunitários: Escola, Saúde, Segurança

3 - TERRENO:
Forma: Retangular
Área total (m²): 216,00
Frente (m): 12,00
Lado direito (m): 18,00
Lado esquerdo (m): 18,00
Fundo (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área de fração de terreno: 108,00 m²
Sublote 01 (fração de terreno): 108,00 m²
Sublote 02 (fração de terreno): 108,00 m²
Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: R\$ 425,93
VU Médio: R\$ 437,97
VU Máximo: R\$ 450,01
Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Sublote 01): R\$ 47.300,76
Valor (Sublote 02): R\$ 47.300,76

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 1.892,03
Valor SL01 R\$: 946,01
Valor SL02 R\$: 946,02
Número de sublotes: 02 (duas) unidades (sublotes)
Desempenho de mercado: Recessivo, Normal, Aquecido
Absorção pelo mercado: Rápida, Média, Demorada
Número de ofertas: Alto, Médio, Baixo
Nível de demanda: Alto, Médio, Baixo

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RGI: 30.568
Ofício: CRI
Comarca: Fazenda Rio Grande-PR
Outros documentos: Alvará 614/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerando:
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 25 de abril de 2016

Eronil Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO **089.2016**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 6884-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
* Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 25 de abril de 2016

Eronir Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Pedrali Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO **090.2016**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 6882-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
* Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 26 de abril de 2016

Eronir Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Pedrali Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO **091.2016**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 6880-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
* Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 26 de abril de 2016

Eronir Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Pedrali Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO **090.2016**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 6882-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Qualidade: LC 85/13 art. 17A LC 08/06 art. 17 Nome do Proprietário: Lucknow Empreendimentos e Participações Ltda
Endereço do Imóvel: Rua Chafes de Sol, nº 69 Barro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Referência do endereço: Entre a Rua dos Brancos e a Rua Guatanga Lote: 4 Quadra: 39 Planta: Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial, Comercial, Industrial, Suburbano. Infra-estrutura urbana: Água, Esgoto sanitário, Energia elétrica, Telefone. Pavimentação: Coleta de lixo, Galerias A. P., Gás canalizado, Iluminação pública. Serviços públicos e comunitários: Escola, Saúde, Segurança, Lazer.

3 - TERRENO:
Formado: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 228,00 Frente à Chapa de Sol (m): 12,00 Profundidade (m): 19,00 Lado esquerdo (m): 19,00 Lado direito (m): 19,00 Fundos (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno: Subsite 01 (fração de terreno): 114,00 m² VU Médio: R\$ 425,93 VU Máximo: R\$ 437,97 VU Mínimo: R\$ 420,01
Subsite 02 (fração de terreno): 114,00 m² VU Médio: R\$ 425,93 VU Máximo: R\$ 437,97 VU Mínimo: R\$ 420,01

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 1.997,14 UN MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS
Valor Subl R\$: 998,57
Valor Subl R\$: 998,57

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Cadastral no R\$: 30.768 Oficina: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande-PR Outros documentos: Alvará 613/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado.
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 26 de abril de 2016

Eronir Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Pedrali Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO **091.2016**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 6880-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Qualidade: LC 85/13 art. 17A LC 08/06 art. 17 Nome do Proprietário: Lucknow Empreendimentos e Participações Ltda
Endereço do Imóvel: Rua Chafes de Sol, nº 117 Barro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Referência do endereço: Entre a Rua dos Brancos e a Rua Guatanga Lote: 8 Quadra: 39 Planta: Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial, Comercial, Industrial, Suburbano. Infra-estrutura urbana: Água, Esgoto sanitário, Energia elétrica, Telefone. Pavimentação: Coleta de lixo, Galerias A. P., Gás canalizado, Iluminação pública. Serviços públicos e comunitários: Escola, Saúde, Segurança, Lazer.

3 - TERRENO:
Formado: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 228,00 Frente à Chapa de Sol (m): 12,00 Profundidade (m): 19,00 Lado esquerdo (m): 19,00 Lado direito (m): 19,00 Fundos (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno: Subsite 01 (fração de terreno): 114,00 m² VU Médio: R\$ 425,93 VU Máximo: R\$ 437,97 VU Mínimo: R\$ 420,01
Subsite 02 (fração de terreno): 114,00 m² VU Médio: R\$ 425,93 VU Máximo: R\$ 437,97 VU Mínimo: R\$ 420,01

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 1.997,14 UN MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS
Valor Subl R\$: 998,57
Valor Subl R\$: 998,57

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Cadastral no R\$: 30.772 Oficina: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande-PR Outros documentos: Alvará 612/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado.
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 26 de abril de 2016

Eronir Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Pedrali Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 092.2016
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 6887-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Realidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Lucknow Empreendimentos e Participações Ltda
Endereço do Imóvel: Rua das Tabebuias, nº128 Barro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Referência do endereço: Entre a Rua dos Branquinhos e a Rua Guacatunga Lote: 20 Quadra: 39 Planta: Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone
Pavimentação: ☒ Pavimentação ☐ Galeria A. P. ☐ Gás canalizado ☐ Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☐ Comércio ☐ Rede Bancária ☐ Escola ☐ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer

3 - TERRENO:
Forma: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 228,00 Frente Rua das Tabebuias (m): 12,00 Frente (m): Lado direito (m): 19,00 Lado esquerdo (m): 19,00 Fundos (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno: 114,00 m²
Sublote 01 (fração de terreno): 114,00 m² VU Mínimo: R\$ 425,93 VU Médio: R\$ 437,97 VU Máximo: R\$ 450,01
Sublote 02 (fração de terreno): 114,00 m² VU Mínimo: R\$ 425,93 VU Médio: R\$ 437,97 VU Máximo: R\$ 450,01
Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Sublote 01): R\$ 49.928,58 Valor (Sublote 02): R\$ 49.928,58

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$ 1.997,14 UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS
Valor SLO1 R\$ 998,57 Novocentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos
Valor SLO2 R\$ 998,57 Novocentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RGI: 30.784 CRI: Fazenda Rio Grande-PR Outros documentos: Alvará 752/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 26 de abril de 2016

Eronir Dias Batista Mat. 353.470 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 093.2016
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 7038-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Realidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Christian Borgonovo
Endereço do Imóvel: Rua Guacatunga, nº58 Barro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Referência do endereço: Encontro da Rua Guacatunga com Rua das Tipas e Avenida Aurora Lote: 3 Quadra: 43 Planta: Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone
Pavimentação: ☒ Pavimentação ☐ Galeria A. P. ☐ Gás canalizado ☐ Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☐ Comércio ☐ Rede Bancária ☐ Escola ☐ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer

3 - TERRENO:
Forma: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 216,00 Frente Rua Guacatunga (m): 12,00 Frente (m): Lado direito (m): 18,00 Lado esquerdo (m): 18,00 Fundos (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno: 108,00 m²
Sublote 01 (fração de terreno): 108,00 m² VU Mínimo: R\$ 425,93 VU Médio: R\$ 437,97 VU Máximo: R\$ 450,01
Sublote 02 (fração de terreno): 108,00 m² VU Mínimo: R\$ 425,93 VU Médio: R\$ 437,97 VU Máximo: R\$ 450,01
Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Sublote 01): R\$ 47.300,76 Valor (Sublote 02): R\$ 47.300,76

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$ 1.892,03 UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS
Valor SLO1 R\$ 946,01 Novocentos e quarenta e seis reais e um centavo
Valor SLO2 R\$ 946,02 Novocentos e quarenta e seis reais e dois centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RGI: 30.860 CRI: Fazenda Rio Grande-PR Outros documentos: Alvará 344/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 27 de abril de 2016

Eronir Dias Batista Mat. 353.470 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 092.2016
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 6887-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
frente do lote Local do terreno posição em relação à cidade mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 26 de abril de 2016

Eronir Dias Batista Mat. 353.470 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 093.2016
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 7038-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
frente do lote Local do terreno posição em relação à cidade mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 27 de abril de 2016

Eronir Dias Batista Mat. 353.470 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 094.2016
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº 7147-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Propriedade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **Rodrigo Marinho Dias**
Endereço do Imóvel: **Rua Leucena, nº 82** Bairro: **Eucaliptos** Cidade: **Fazenda Rio Grande** UF: **PR**
Referência do endereço: **Entre a Rua Juvenê e a Rua Corticeira** Lote: **13** Quadra: **6** Planta: **Green Field**

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Uso predominante: ☒ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone
Pavimentação: ☒ Pavimentação ☐ Galeria A. P. ☐ Gás canalizado ☐ Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☐ Escola ☐ Saúde ☐ Comércio ☐ Rede Bancária ☐ Lazer

3 - TERRENO:
Forma: **Retangular** Pavimentação: **Asfalto** Topografia: **Plana** Situação: **Meio de Quadra** Superfície: **Seca**
Área total (m²): **223,81** Frente Rua Leucena (m): **12,00** Frente (m): **18,65** Lado direito (m): **18,65** Lado esquerdo (m): **18,65** Fundos (m): **12,00**

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno: **111,905 m²** Valores Unitários (R\$/m²): **VU Mínimo: R\$ 425,93 VU Médio: R\$ 437,97 VU Máximo: R\$ 450,01**
Sublote 01 (fração de terreno): **111,905 m²** Valor (Sublote 01): **R\$ 49.011,03**
Sublote 02 (fração de terreno): **111,905 m²** Valor (Sublote 02): **R\$ 49.011,03**

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: **1.960,44** **UM MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS**
Valor SL01 R\$: **980,22** **NOVECENTOS E OITENTA REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS**
Valor SL02 R\$: **980,22** **NOVECENTOS E OITENTA REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS**

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RGI: **30.018** Ofício: **CRI** Comarca: **Fazenda Rio Grande-PR** Outros documentos: **Alvará 871/2015 e planta aprovada**

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 27 de abril de 2016

Eronir Dias Batista
Mat. 353.470

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 095.2016
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº 7148-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Propriedade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **Rodrigo Marinho Dias**
Endereço do Imóvel: **Rua Leucena, nº 94** Bairro: **Eucaliptos** Cidade: **Fazenda Rio Grande** UF: **PR**
Referência do endereço: **Entre a Rua Juvenê e a Rua Corticeira** Lote: **14** Quadra: **6** Planta: **Green Field**

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Uso predominante: ☒ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone
Pavimentação: ☒ Pavimentação ☐ Galeria A. P. ☐ Gás canalizado ☐ Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☐ Escola ☐ Saúde ☐ Comércio ☐ Rede Bancária ☐ Lazer

3 - TERRENO:
Forma: **Retangular** Pavimentação: **Asfalto** Topografia: **Plana** Situação: **Meio de Quadra** Superfície: **Seca**
Área total (m²): **223,81** Frente Rua Leucena (m): **12,00** Frente (m): **18,65** Lado direito (m): **18,65** Lado esquerdo (m): **18,65** Fundos (m): **12,00**

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno: **111,905 m²** Valores Unitários (R\$/m²): **VU Mínimo: R\$ 425,93 VU Médio: R\$ 437,97 VU Máximo: R\$ 450,01**
Sublote 01 (fração de terreno): **111,905 m²** Valor (Sublote 01): **R\$ 49.011,03**
Sublote 02 (fração de terreno): **111,905 m²** Valor (Sublote 02): **R\$ 49.011,03**

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: **1.960,44** **UM MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS**
Valor SL01 R\$: **980,22** **NOVECENTOS E OITENTA REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS**
Valor SL02 R\$: **980,22** **NOVECENTOS E OITENTA REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS**

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RGI: **30.019** Ofício: **CRI** Comarca: **Fazenda Rio Grande-PR** Outros documentos: **Alvará 879/2015 e planta aprovada**

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 27 de abril de 2016

Eronir Dias Batista
Mat. 353.470

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

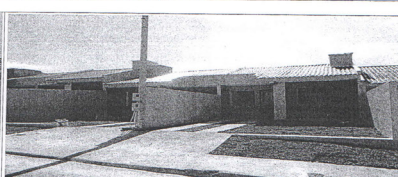
01/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 094.2016
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº 7147-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:




posição em relação a cidade

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ..."
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 27 de abril de 2016

Eronir Dias Batista
Mat. 353.470

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 095.2016
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº 7148-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:




posição em relação a cidade

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ..."
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 27 de abril de 2016

Eronir Dias Batista
Mat. 353.470

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 096.2016
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 7209-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Qualidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Jaime José Andrezevacz
Endereço do Imóvel: Travessa Tiziu, nº42 esquina com a Rua Gavião, nº128
Referência do endereço: Entre a Rua Sereneta e a Travessa Patativas
Lote: 26 Quadra: 8 Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone
Serviços públicos e comunitários: ☒ Pavimentação ☒ Coleta de lixo ☒ Transportes coletivos ☒ Comércio ☒ Rede Bancária
3 - TERRENO:
Forma: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: em alicive Situação: Esquina Superfície: Seca
Área total (m²): 378,28 Frente Travessa Tiziu (m): 24,92 Frente Rua Gavião (m): 15,07 Lado dir Rua Gavião (m): 24,92 Lado esq Trav Tiziu (m): 15,07 Fundos (m): *****
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno: 104,75 m² Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: R\$ 347,23 VU Médio: R\$ 388,89 VU Máximo: R\$ 430,95
Sublote 01 (fração de terreno): 104,75 m² Valor (Sublote 01): R\$ 40.736,23
Sublote 02 (fração de terreno): 168,78 m² Valor (Sublote 02): R\$ 40.736,23
Sublote 03 (fração de terreno): 168,78 m² Valor (Sublote 03): R\$ 65.636,85
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 4.413,27 QUATRO MIL QUATROCENTOS E TREZE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS
Valor SL01 R\$: 1.222,08 Um mil duzentos e vinte e dois reais e oito centavos
Valor SL02 R\$: 1.222,08 Um mil duzentos e vinte e dois reais e oito centavos
Valor SL03 R\$: 1.969,11 Um mil novecentos e sessenta e nove reais e onze centavos
Número de sublotos: 03 (três) unidades (sublotos) Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado
Desempenho de mercado: ☒ Recessivo ☒ Normal ☒ Aquecido
Absorção pelo mercado: ☒ Rápida ☒ Média ☒ Demorada
Número de ofertas: ☒ Alto ☒ Médio ☒ Baixo
Nível de demanda: ☒ Alta ☒ Média ☒ Baixa
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RGZ: 12.043 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande-PR Outros documentos: Alvará 401/2015 e planta aprovada
7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 28 de abril de 2016

Eronir Dias Batista
Mat. 353.470

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 097.2016
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 7100-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Qualidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Nilson Fernandes
Endereço do Imóvel: Rua Rio Jau, nº811
Referência do endereço: Entre a Rua Rio Tietê e a Rua Rio da Graciosa
Lote: 27 Quadra: 23 Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone
Serviços públicos e comunitários: ☒ Pavimentação ☒ Coleta de lixo ☒ Transportes coletivos ☒ Comércio ☒ Rede Bancária
3 - TERRENO:
Forma: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 360,00 Frente Rua Rio Jau (m): 12,00 Frente (m): ***** Lado direito (m): 30,00 Lado esquerdo (m): 30,00 Fundos (m): 12,00
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno: 180,00 m² Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: R\$ 354,16 VU Médio: R\$ 416,67 VU Máximo: R\$ 479,18
Sublote 01 (fração de terreno): 180,00 m² Valor (Sublote 01): R\$ 75.000,60
Sublote 02 (fração de terreno): 180,00 m² Valor (Sublote 02): R\$ 75.000,60
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 3.000,02 TRÊS MIL REAIS E DOIS CENTAVOS
Valor SL01 R\$: 1.500,01 Um mil e quinhentos reais um centavo
Valor SL02 R\$: 1.500,01 Um mil e quinhentos reais um centavo
Número de sublotos: 02 (duas) unidades (sublotos) Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado
Desempenho de mercado: ☒ Recessivo ☒ Normal ☒ Aquecido
Absorção pelo mercado: ☒ Rápida ☒ Média ☒ Demorada
Número de ofertas: ☒ Alto ☒ Médio ☒ Baixo
Nível de demanda: ☒ Alta ☒ Média ☒ Baixa
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RGZ: 7.211 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande-PR Outros documentos: Alvará 952/2015 e planta aprovada
7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 28 de abril de 2016

Eronir Dias Batista
Mat. 353.470

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

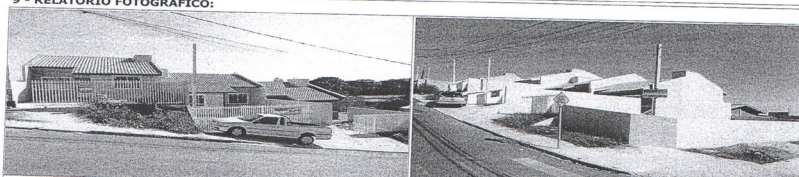
Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 096.2016
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 7209-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

frente do lote Local do terreno
posição em relação à cidade mapa local
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 28 de abril de 2016

Eronir Dias Batista
Mat. 353.470

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

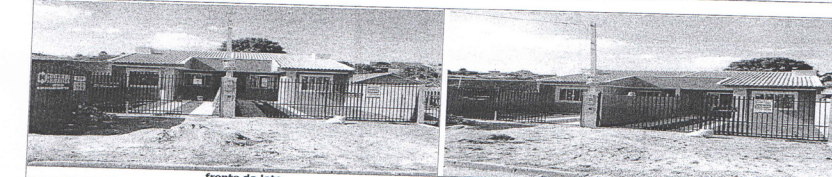
Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 097.2016
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 7100-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

frente do lote Local do terreno
posição em relação à cidade mapa local
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 28 de abril de 2016

Eronir Dias Batista
Mat. 353.470

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02

RELATÓRIOS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA Cordilheira Sistema Contábil		Página: 1 Data: 19/04/2016 Hora: 14:15 Grau: 5
Consolidação: Empresa		
	2015	2014
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	0,00	0,00
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	0,00
RECEITA BRUTA DE VENDAS DE MERCADORIAS	0,00	0,00
RECEITA BRUTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00
RECEITA BRUTA DE VENDAS DE PRODUTOS	0,00	0,00
RECEITAS DE REPASSE	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA DE VENDAS	0,00	0,00
ABATIMENTOS	0,00	0,00
IMP.CONTR.INCIDENTES S/ VENDAS SERV	0,00	0,00
RECEITA LÍQUIDA	0,00	0,00
CUSTOS	0,00	0,00
CUSTOS DE MERCADORIAS/PRODUTOS VENDIDOS	0,00	0,00
CUSTOS DE MERCADORIAS/PRODUTOS VENDIDOS	0,00	0,00
CUSTOS FABRICAÇÃO PRÓPRIA	0,00	0,00
CUSTOS FABRICAÇÃO PRÓPRIA	0,00	0,00
CUSTOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00
LUCRO BRUTO	0,00	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	0,00
DESPESAS COM VENDAS	0,00	0,00
DESPESAS DIVERSAS C/ VENDAS	0,00	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00
DESPESAS TRIBUTARIAS	0,00	0,00
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	0,00	0,00
GANHOS DE CAPITAL	0,00	0,00
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	0,00	0,00
PERDAS DE CAPITAL	0,00	0,00
VARIÁVEIS MONETÁRIAS ATIVAS	0,00	0,00
VARIÁVEIS MONETÁRIAS PASSIVAS	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	0,00
PREJUÍZOS EM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	0,00	0,00
LUCROS EM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	0,00	0,00
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00	0,00
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00	0,00
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	0,00	0,00
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
LUCRO POR AÇÃO	0,00	0,00

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA Cordilheira Sistema Contábil		Balanco Patrimonial	Página: 1 Data: 19/04/2016 Hora: 13:56 Grau: 5
Consolidação: Empresa			Encerrado em: 31/12/2015
	12/2015	12/2014	
ATIVO	13.186.176,04	13.186.176,04	
ATIVO NÃO - CIRCULANTE	13.186.176,04	13.186.176,04	
INVESTIMENTO	13.186.136,04	13.186.136,04	
INVESTIMENTOS	13.186.136,04	13.186.136,04	
IMOVEIS DESAPROPRIADOS	10.267.596,96	10.267.596,96	
PESSOA LIGADA	2.822.581,43	2.822.581,43	
OBRAS	95.957,65	95.957,65	
ATIVO IMOBILIZADO	40,00	40,00	
IMOBILIZADO	44.737,39	44.737,39	
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	14.721,00	14.721,00	
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	10.244,00	10.244,00	
MOVEIS E UTENSÍLIOS	13.737,49	13.737,49	
TELEFONES	6.034,90	6.034,90	
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	-44.697,39	-44.697,39	
(-) APARELHOS COMPUTACAO	-14.711,00	-14.711,00	
(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	-10.234,00	-10.234,00	
(-) MOVEIS E UTENSÍLIOS	-13.727,49	-13.727,49	
(-) TELEFONES	-6.024,90	-6.024,90	
TOTAL DO ATIVO	13.186.176,04	13.186.176,04	

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA
Cordilheira Sistema Contábil

Página: 2
Data: 19/04/2016
Hora: 14:15
Grau: 5

Consolidação: Empresa

Eloi Kuhn
Presidente
CPF 286.814.600-72

Mauro Antonio Pedrosa
Contador
CRC 044724/O-9

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA
Cordilheira Sistema Contábil

Balanco Patrimonial

Página: 2
Data: 19/04/2016
Hora: 13:57
Grau: 5

Consolidação: Empresa

Encerrado em: 31/12/2015

	12/2015	12/2014
PASSIVO	13.186.176,04	13.186.176,04
PASSIVO CIRCULANTE	2.904.499,97	2.904.499,97
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	2.904.499,97	2.904.499,97
FORNECEDORES	182.559,38	182.559,38
AMS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	2.000,00	2.000,00
RAFAEL F. GRECA LTDA	100.909,38	100.909,38
SAIBREIRA AGARAU LTDA	79.650,00	79.650,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	2.721.940,59	2.721.940,59
TÍTULOS A PAGAR	2.721.940,59	2.721.940,59
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10.281.676,07	10.281.676,07
CAPITAL REALIZADO	1.000,00	1.000,00
CAPITAL SOCIAL	1.000,00	1.000,00
CAPITAL SOCIAL	8.001.000,00	8.001.000,00
CAPITAL A REALIZAR	-8.000.000,00	-8.000.000,00
LUCROS OU PREJUÍZO ACUMULADOS	10.280.676,07	10.280.676,07
LUCROS OU PREJUÍZO ACUMULADOS	10.280.676,07	10.280.676,07
LUCROS ACUMULADOS	13.066.102,57	13.066.102,57
PREJUÍZOS ACUMULADOS	-2.785.426,50	-2.785.426,50
TOTAL DO PASSIVO	13.186.176,04	13.186.176,04

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2015, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 13.186.176,04 (treze milhões, cento e oitenta e seis mil, cento e setenta e seis reais e quatro centavos), e em 31/12/2014, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 13.186.176,04 (treze milhões, cento e oitenta e seis mil, cento e setenta e seis reais e quatro centavos).

Eloi Kuhn
Presidente
CPF 286.814.600-72

Mauro Antonio Pedrosa
Contador
CRC 044724/O-9

EXPEDIENTE

Órgão oficial do município de Fazenda Rio Grande

O MUNICÍPIO

"Das nascentes do Rio Iguaçu"

Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande - PR
Criado pela Lei N° 004/2001 e Alterado pela Lei N° 697/2009
Editada pela Secretaria Municipal de Administração

Jornalista Responsável: **Júlio Cesar de Lima**

Rua Jacarandá, 300, Nações,
Fazenda Rio Grande - PR
CEP 83823-901
Fone / Fax: (41)3627-850



Rua Jacarandá, 300, Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone / Fax: (41) 3627-8500

JULIO CESAR DE LIMA:05447150809

Assinado de forma digital por JULIO CESAR DE LIMA:05447150809
Dados: 2016.05.02 10:43:04 -03'00'